PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 9663/13

MENSAGEM Nº 056 - DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder máquina patrola da Prefeitura Municipal, para o fim que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder máquina patrola da Prefeitura Municipal, para o fim que especifica e dá outras providências.

Informamos que a presente solicitação visa atender pedido da Associação dos Produtores Rurais de Dracena que usará a máquina para construção de local para a instalação de um laticínio em seu imóvel.

Esclarecemos, ainda, que é necessária autorização legislativa para atendimento do pedido, haja vista que, conforme ensina o "Mestre Hely Lopes Meirelles – Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição" – pág. 301:

"A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade – como, por exemplo, entre Secretarias do mesmo Município – não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. Quando, porém, a cessão é para outra entidade necessário se torna lei autorizativa da Câmara para legitimar essa transferência de posse (não de domínio) do bem municipal e estabelecer as condições em que o prefeito pode fazê-la".

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 24/JUN/2013 15:39 00006478

cm-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 063/13

PROJETO DE LEI Nº ~~056~~ 63 - DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder máquina patrola da Prefeitura Municipal, para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a "máquina patrola", Chapa Patrimonial nº N41, para a Associação dos Produtores Rurais de Dracena, necessária para fazer a construção de um laticínio no imóvel da Associação.

Parágrafo Único: - O prazo de duração desta cessão será por 02 (dois) dias, iniciando-se a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Artigo 2º - A Associação dos Produtores Rurais de Dracena ficará responsável pelo transporte, conservação, zelo e manutenção do bem identificado no artigo 1º, bem como a devolução nas mesmas condições, conforme Termo de Cessão a ser expedido pela Assessoria Geral do Departamento Jurídico.

Parágrafo único – Será cedido um servidor público municipal para acompanhamento e operação da máquina patrola; ficando, a cargo da Associação, as despesas com locomoção e alimentação do servidor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº 9663/13

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO

Por este Termo de Cessão de Uso Não Oneroso, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.880.060/0001-11, localizada na Avenida José Bonifácio, 1.437, Centro, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS**, na cidade de Dracena/SP, representada pela Presidente da Associação, residente no Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, têm entre si, certo e ajustado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PROPRIEDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA é senhora e legítima proprietária de uma máquina patrola.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

A PREFEITURA, a título não oneroso, cede a Associação dos Produtores Rurais de Dracena, para fazer terraplanagem em uma pequena área localizada na dentro do imóvel que será destinada para construção de um laticínio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

O prazo de duração desta cessão será por 02 (dois) dias, iniciando-se a partir da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO — A prorrogação desta cessão, se processará através de comunicação expressa.

CLÁUSULA QUARTA
DAS ATRIBUIÇÕES

São obrigações das Partes, além de outras atribuições ora ajustadas, as seguintes:

Da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA:

a) Utilização adequada, zelo, proteção, manutenção, conservação do objeto da presente cessão;

b) Responsabilidade por danos causados aos bens durante a vigência da presente cessão.

FL. Nº 05
PROC. Nº 263/13

Da PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA:

a) Permitir pela cessão, que a Associação use as máquina a título não oneroso.

b) Observância das normas e fiel execução das especificações deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** não se responsabilizará civil e/ou penalmente por prejuízos causados pela Associação a terceiros, em decorrência do uso da máquina dado em Cessão, por ação ou omissão praticada por seus funcionários.

Quaisquer alterações das disposições contidas no presente Termo, somente poderão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo.

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DRACENA não poderá ceder, total ou parcialmente, nem mesmo alienar o objeto desta cessão, implicando em automática rescisão do Termo.

Ocorrendo a rescisão do presente Termo por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, ou encerrado o mesmo por decurso do prazo, a **ASSOCIAÇÃO** deixará de utilizar o móvel objeto deste, ressarcindo eventuais prejuízos ou despesas que venham a ser suportadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, que tenham como causa a cessão objeto deste.

A inexecução total ou parcial das condições deste Termo, ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO

As Partes elegem o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões relativas ao presente Termo, não resolvidas administrativamente.
E, por estarem certos e ajustados, as Partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Dracena (SP), ...2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS